



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

Ofício S/N

Da: Comissão Especial para coordenação, realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023

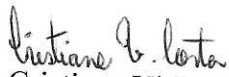
Para: Sra. Silvana Assis de Araújo

Assunto: Julgamento do recurso- Processo Seletivo Simplificado N°001/2023

A Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria N°017/2023, para coordenar, realizar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado N°001/2023, encaminha resposta ao recurso protocolado no dia 14 de março de 2023, contra a decisão preliminar de desclassificação emitida pela Comissão Especial.

Atenciosamente,

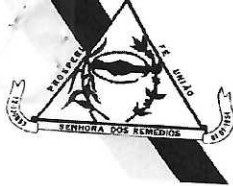
Comissão Especial


Cristiane Vidigal Costa


Marília das Graças Araújo


Ocimar Cândido de Souza

Recebido
Em 23 03 / 23
Ass: Silvana A. Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Julgamento de Recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo Nº001/2023

Recorrente: Silvana Assis de Araújo

Cargo Pretendido: Auxiliar Administrativo

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2023, às 9h:00, a Comissão Especial designada para coordenar, realizar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, reuniu-se para julgar o recurso interposto pela Sra. Silvana Assis Araújo, solicitando a recontagem dos pontos.

Segue relatório:

Relatório

A comissão recebeu o recurso da requerente, pois ele obedece ao que dispõe o edital em seu item 8. Posto isto, vamos a análise dos fatos:

A Requerente solicita a recontagem dos pontos, haja vista que não concorda com os critérios adotados de contagem. Ela solicita a recontagem, mais especificamente quanto a apresentação de certidão de estágio no setor público em cargo atrelado ao setor jurídico para que seja equiparado a experiência profissional.

Da decisão

Após análise do recurso feita pelos membros da Comissão Especial para coordenar, realizar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, todos em consenso e obedecendo aos critérios elencados no edital Nº001/2023, chegaram a seguinte decisão:

O estágio não pode ser considerado como experiência profissional, como define a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Sabe-se que no momento tramita Projeto de Lei no Congresso Nacional com a intenção de contar estágio como experiência profissional para o primeiro emprego, no entanto, como está em tramitação, não podemos considerá-lo.

Diante do exposto, coube a esta comissão apenas seguir o edital e, por esta razão, **INDEFERE** o pedido da requerente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

Cristiane Vidigal Costa

Marília das Graças Araújo

Ocimar Cândido de Souza